



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 525 - SEXTA-FEIRA 04 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Alto de Alto Paraguai – Mato Grosso, Sr. Umbelino Alves Campos, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações, no dia 30/JUN/2008, às 18:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, com sede à Rua Tiradentes, n.º 40, CEP 78.410-000, em análise do procedimento licitatório previsto no Edital de Licitação nº 03/2008, na Modalidade de Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta por preço global, para contratação de serviços de “ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água de Alto Paraguai”, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

A) LICITAÇÃO: 003/2008

B) MODALIDADE: tomada de preços para contratação de obra e serviços de engenharia

C) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/jun/2008

D) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/jun/2008

E) OBJETO DA LICITAÇÃO: ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água de Alto Paraguai

F) RECURSOS: Convênio FUNASA/MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI Nº /2008/MT

G) FORNECEDOR E ITEM VENCEDOR:

a. VENCEDOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa BARÃO CONSTRUTORA-LTDA CNPJ – 08.548.492/0001-66	R\$ 710.077,04 (Setecentos e dez mil, setenta e sete reais e quatro centavos)

2. Autorizar a emissão das Notas de Empenho correspondentes.

Alto Paraguai – MT, 30 de junho de 2008.

Umbelino Alves Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às 08:30 horas do dia 17/07/2008, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo menor preço global por lote, para **Aquisição de Material Pedagógico e Material de Utensílios de Cozinha**. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga MT, 04 de julho de 2008.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATO - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 069/2008

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 022/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – NÍVEL 1 – 40 HS

§ NILSON AMANCIO DE JESUS

§ NERIGRENZEL

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2008

O Sr. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIF.

INSCRIÇÃO

NOME

05

0366

NILSON AMANCIO DE

JESUS

06

1077

NERI GRENZEL

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 04 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2008

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

Xerox Identidade (R.G.) 02 cópias**Xerox** C.P.F. (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias**Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias**Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias**Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias**Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias**Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias**Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia**Original** Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)**Original** Declaração de bens (modelo anexo III)**Original** C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social**Original** PIS / PASEP (se for cadastrado)**Original** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)**Original** Atestado de Sanidade Física.

>>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales – ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.

Telefone (65) 3361-2420.

2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

>>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres – INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.

Telefone (65) 3361-1581.

2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.

Original Atestado Psicológico.

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão – PROCLIN** - Avenida Joaquim Mariano de Miranda, 666 - Centro.

Telefone (65) 3361-1421.

3ª e 4ª Feira: às 17:00.

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal**, **Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma **Conta Corrente ou Conta Salário**, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)** PARA O CARGO DE PROFESSOR===CONTA NO BANCO DO BRASIL(será aberta pela Prefeitura)>>> Após aprontar “**TODA**” a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2008

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2008.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2008

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

2) BENS IMÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2008.

* assinatura *

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996
RESOLUÇÃO nº. 010/2008

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo financeiro do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2007 para o exercício 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprova em sua maioria reprogramação do saldo financeiro do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2007 para ser aplicado no exercício 2008 conforme a regulamentação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 04 de Julho de 2008.

ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996
RESOLUÇÃO nº. 011/2008

Súmula: Aprova o Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2008, resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Aprova em sua maioria o Regimento Interno.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 04 de Julho de 2008.

ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996
RESOLUÇÃO nº. 012/2008

Súmula: Aprova a emissão do registro do CMAS para as Entidades Governamentais e não governamentais.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprova em sua maioria a emissão do registro do CMAS para as Entidades Governamentais e não governamentais: SOS Criança, Associação Acolhedora Dona Izabel, Associação Barralcool de Assistência de Barra do Bugres, Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Indígena Umutina Otoparé, Centro de Convivência Pró Terceira Idade João Nicolau Petroni, Pastoral da Criança de Barra do Bugres, Associação de Senhoras de Rotarianos – Rotary Barra do Bugres-MT, Creche Nossa Senhora Aparecida, Creche Menino Jesus, Centro Social Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 04 de Julho de 2008.

ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Castanheira

LEI N.º 604/2008

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

GENES OLIVEIRA RIOS, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e com base nos incisos II e III, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.

Art. 2.º O exercício dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – **SUS** do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente federado.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o **caput** deste artigo o regime jurídico único dos servidores públicos do Município.

Art. 3.º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do **SUS** e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4.º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do **SUS** e sob responsabilidade de gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

I – Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – Eliminação de criadouros / depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;

III – Tratamento focal e borrafações com equipamentos portáteis;

IV – Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – Coleta de amostras de sangue de cães;

VI – Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – Orientação a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º.

Art. 6.º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I – residir na área de comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – haver concluído o ensino fundamental;

§ 1º Para fins do dispositivo no inciso I, considera-se área o espaço geográfico definido pelo gestor municipal da saúde, através dos estudos de territorialização.

§ 2º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos agentes que, em **05.10.2006**, data da publicação da Lei Federal nº **11.350/2006**, já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7.º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos agentes que, em **05.10.2006**, data da publicação da Lei Federal nº **11.350/2006**, já estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8.º Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no inciso II, do art. 6º e no inciso I, do art. 7º, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pelo Município,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 9.º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos, na forma do disposto no § 4º do **art. 198** da Constituição Federal de **1988** e **art. 8º** da **Lei nº 11.350/2006**, e submeteram-se ao regime jurídico único dos servidores públicos municipal.

Art. 10º A Admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Estadual de Saúde certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa de seleção pública, para efeito da dispensa de seleção pública referida no parágrafo único do **art. 2º** da Emenda Constitucional nº. **51**, de **14 de fevereiro** de **2006**.

Art. 11. Administração pública somente poderá demitir o servido público investindo no cargo de Agente Comunitário de Saúde o do Agente de Combate às Endemias nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores ou na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no **art. 482** da Consolidação das Leis do Trabalho – **CLT**, listadas a seguir:

- a) Ato de improbidade;
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) Desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) Embriaguês habitual ou em serviço;
- g) Violação de segredo da empresa;
- h) Ato e indisciplina ou de insubordinação;
- i) Abandono de emprego;
- j) Ato lesivo de honra e boa forma ou ofensas físicas praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
- k) Ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) Prática constante de jogos de azar.

III – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme vedação prevista no **art. 37**, incisos **XVI** e **XVII** da Constituição Federal /**88**;

IV – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº **9.801**, de **14 de junho** de **1999**;

V – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas, sendo assegurado o acompanhamento do processo administrativo por comissão paritária integrada por representantes da gestão municipal, da categoria profissional e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver demissão com justa causa na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso **I** do **Art. 6º**, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2.º O gestor municipal de saúde informará ao Conselho Municipal de Saúde sobre os motivos que levaram à perda do cargo do Agente.

Art. 12. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Quadro Suplementar de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujo número de vagas dos cargos, requisitos para provimento e atribuições dos cargos, bem como o vencimento básico, estão estabelecidos nas **TABELAS A e B** do **ANEXO ÚNICO**, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho diária e semanal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará as peculiaridades locais e é aquela estabelecida, de acordo com os padrões salariais, no Anexo a desta Lei.

Art. 14. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo em hipótese de combate a surtos, na forma da Lei aplicável.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para preenchimento das vagas de empregos públicos necessárias a completar o número de vagas previstas no **ANEXO I** desta Lei.

Art. 16. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a definir as áreas geográficas para atuação do **ACS** e **ACE**, observando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 17. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a cobrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observando os regramentos da Lei Federal nº. **4.320/64**, bem como proceder às alterações necessárias no **PPA**, **LDO** e **LOA**, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso aos **23** dias do mês de **junho** de **2008**.

Genes Oliveira Rios
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em Local de Costume.

ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 604/2008

TABELA A

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	
NÚMERO DE VAGAS	30
VENCIMENTO	R\$ 532,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (*)	1 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo; 2 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 3 - Haver concluído o ensino fundamental.
--------------------------------	---

(*) dispensado o requisito para os aproveitamentos (§1º, art. 6º, LFI 11.350/06).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	1 - Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes dos SUS e sob supervisão do gestor municipal; 2 - Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade; 3 - Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 4 - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5 - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6 - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7 - Participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
----------------------	--

TABELA B

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
NÚMERO DE VAGAS	30
VENCIMENTO	R\$ 532,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (*)	1 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 2 - Haver concluído o ensino fundamental.
--------------------------------	--

(*) dispensado o requisito para os aproveitamentos (§1º, art. 6º, LFI 11.350/06).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	1 - Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes dos SUS e sob supervisão do gestor municipal; 2 - Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade; 3 - Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 4 - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5 - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6 - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7 - Participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
----------------------	--

Prefeitura Municipal de Comodoro**PORTARIA Nº. 348/2008****DE: 05.06.2008**

“Nomear o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital nº. 024/2008/DRH, de 16 de maio de 2008 e Decreto de Homologação nº. 022/2008 de 14 de abril de 2008, e dá outras providências.”

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 58, inciso XI, e 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreira, Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) – Lei nº. 685/2001, no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do **Edital nº. 001/2008, de 13 de fevereiro de 2008, e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de

desempate, **segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata**, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do Edital nº. 001/2008, de 13 de fevereiro de 2008, **como segue**:

Nome	Cargo
Bruno Jhonne Ornelas Meneguci	Vigia

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (Plano de Cargos, Carreira e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei nº. 685/2001), no que couber, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional, bem como ao Regimento Interno do Poder Executivo/Prefeitura e/ou às normas estabelecidas a título deste, ou que o complementem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2008**DE: 16.06.2008**

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **MICHELE DAIANE ROCHISKY SCHMEISKI – Técnica em Enfermagem I**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 16.06.2008, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 386/2008
DE: 26.06.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Repres.	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
02	Poder Executivo	Titular: Clarice Cortez Suplente: Renilda Ribeiro Filomena
	Poder Legislativo	Titular: José João Fernandes Suplente: Egidio Alves Rigo
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Luceni Aparecida Félix Cardoso Suplente: Cleonice Aparecida O. Santos
	CRAS/PAIF	Titular: Andréia Regina Piovezan Suplente: Joana Darque da Silva
01	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Titular: Rosely Corrêa Suplente: Michelle Silva dos Santos
02	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: André Ricardo Graau Suplente: Edilton Cavalcante S. Junior
	Comissão de Segurança Alimentar da Secretaria Saúde	Titular: Fabiana Schiweight Suplente: Maira Cruz Ramos
01	Pastoral da Criança	Titular: Aldenora de Oliveira Figueiredo Suplente: Tânia Isabel C. Hansen
01	CDL – Câmara de	Titular: Eliane Francisca de Alencar

Planejamento e Trabalho

	Dirigentes Lojistas	Suplente: Fátima Garbin
Nº. Repres.	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
01	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Sônia de Oliveira Marinho Suplente: Ilda Rodrigues Soares
01	Instituição Religiosa de Expressão de Fé	Titular: Manoel Rodrigues de Alencar Suplente: José Cirilo dos Santos
01	Representante de Trabalhadores da Educação	Titular: Onevan da Silva Ribeiro Suplente: Rosicler Gonçalves da Silva
01	Conselho Tutelar	Titular: Maria Tereza Nogueira Suplente: Gilvane Carlos de Araújo
01	SISMUC – Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro	Titular: Céli Silva de Oliveira Alves Suplente: Carlos Roberto de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PORTARIA Nº 167/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. **DAMILTON DINIZ TOMAZ**, portador do Rg. 951.683 SSP/MT e inscrito no CPF nº 669.627.732.34, ocupante do cargo de Professor 25 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divisão da Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 139/2008

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 021/2006 de 30 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ALEXANDRE LIPPERT**, inscrito no CPF sob o nº 038.573.189.29, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração, de acordo com a Lei Complementar 033/2008 de 09 de Junho de 2008, e com vencimentos constantes na Lei nº 380/2004 de 29 de Setembro de 2004, no valor R\$ 2.669,64;

Art. 2º - Responderá pelo Departamento de Compras sem ônus para essa função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 10 de Junho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 143/2008

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva Srª LUCILA MARIA LAVARDA MACALI, CPF nº 009.036.571.20, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de Junho de 2008.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, em 17 de Junho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
kiko
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 161/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. ELISEU JOSE DA SILVA, portador do Rg.596343 SSP/RO e cadastrado no CPF nº 595.398.792.72, ocupante do cargo de Agente de Vigilância (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Administração, divisão do Detran, a partir de 02 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 02 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 162/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR, portador do Rg. 1223445-1 SSP/MT, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Odontólogo), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, divisão do Posto de Saúde de Nova União, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 163/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO, portador do Rg. 1033928/0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 778.708.671.87, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Biólogo), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 164/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. CARLOS ROBERTO FERNANDES, portador do Rg. 16215091 SSP/SP e inscrito no CPF nº 025.898.568.22, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde (motorista de ambulância), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, divisão do Posto de Saúde de Nova União, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 165/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. NORBERTO ARMINDO BOER, portador do Rg. 212008 SSP/SC e inscrito no CPF nº 032.568.639.49, ocupante do cargo de Agente Público (viveirista), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, divisão do Viveiro Municipal, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 166/2008

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Srº. CARLOS NIERO FILHO, portador do Rg. 429937 SSP/MT e inscrito no CPF nº 593.566.001.63, ocupante do cargo de Professor 25 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divisão da Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, a partir de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, , em 04 de Julho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 07/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa DAT INFORMATICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 03 a 18 com o valor global de R\$ 13.317,94 (treze mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). O item 02 foi desclassificado por preço inexequível acima do estimado pela administração.

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itanhangá

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – RELATIVO A
FEVEREIRO/2008

CONTRATO Nº:008/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

CNPJ:07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): Lusilene Mendes de Lara - CNPJ/MF nº 03.204.087/0001-07,

OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino do município de Itanhangá.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.687,50 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: A vigência deste instrumento será contada da data da assinatura até 31/08/2008

MODALIDADE: Carta Convite 001/2008

CONTRATO Nº:009/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

CNPJ:07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): Ágili Software para Área Pública Ltda CNPJ nº 26.804.377/0001-97

OBJETO: fornecimento de licença de uso, manutenção e suporte técnico de Softwares:

VALOR GLOBAL R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

VIGENCIA:15/02/2008 a 31/12/2008

MODALIDADE: Carta Convite 002/2008

CONTRATO Nº:010/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): POLESSO E CIA LTDA – CNPJ sob o nº. 05.855.545/0001-01

OBJETO: Construção de muro e cerca na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe; e

Construção de muro e cerca no barracão da Garagem e Oficina da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

VALOR GLOBAL: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 15/02/2008 a 31/12/2008

MODALIDADE: Carta Convite 003/2008

CONTRATO Nº:011/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

CNPJ:07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): C.O.MARQUES – CNPJ sob o nº. 09.096.568/0001-22

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO Contratação da empresa qualificada no preâmbulo para prestação de serviços de natureza eventual e esporádica, na condição de diaristas, sem vínculo empregatício ou trabalhista, destinados à melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados ao cidadão, manutenção e conservação da infra-estrutura urbana e do patrimônio público, a ser utilizado de acordo com as necessidades da Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 15/02/2008 a 31/12/2008

MODALIDADE: Carta Convite 004/2008

CONTRATO Nº: 012/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº. 00.454.293/0001-87,

Objeto: Contratação da empresa qualificada no preâmbulo para fornecimento de material de expediente, suprimento de informática e mobiliário de escritório.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.764,95 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGENCIA: 15/02/2008 a 31/12/2008

MODALIDADE: Carta Convite 005/2008

CONTRATO Nº: 013/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº 9395, e no CPF/MF sob o nº 696.789.281-91, RG-1.168.053-9

OBJETO: o presente contrato tem como objeto a contratação de serviços advocatícios, para impetração de Mandato de Segurança, visando a obtenção de certidões negativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, independentemente de imputação de penalidade da pessoa do Gestor Municipal (prefeito).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

VIGENCIA: 03/01/2008 a 31/12/2008

MODALIDADE: Contratação direta

CONTRATO Nº: 014/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): Lógica Consultoria Ltda - Me., o CNPJ - sob nº 07.547.564/0001-98,

OBJETO: elaboração de dois testes de Produção de Poços Tubulares utilizados para abastecimento público do município e regularização junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA - Licenças de Operação - LO, para o município de Itanhanga - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais)

VIGENCIA: da data da assinatura até o dia 30.05.2008.

MODALIDADE: Contratação Direta

CONTRATO Nº: 015/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): Lógica Consultoria Ltda - Me., o CNPJ - sob nº 07.547.564/0001-98,

OBJETO: da execução do serviço de elaboração de Projeto de Poços Tubulares e Licenciamentos junto a SEMA, para o município de Itanhanga - MT.

VALOR GLOBAL R\$ 2.892,00 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais).

VIGENCIA: da assinatura deste instrumento e encerrada em 30 de maio de 2008.

MODALIDADE: Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Itiquira

PORTARIA Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2008.

Conceder aos Servidores Públicos, Licença Para Atividade Política, com remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51 inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 80, inciso IV e Art. 85 incisos 1º e 2º

da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e.

CONSIDERANDO o deferimento aos requerimentos protocolados nos órgãos/unidades administrativos competentes do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, aos Servidores abaixo relacionados a partir do dia 05 de julho de 2008:

1. ALCIDES ANFILÓFIO CAMPOS DA SILVA
Agente Administrativo;

2. CLAUDIR GOBBI
Motorista;

3. JOEL CARVALHO DOS REIS
Mecânico;

4. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Agente Administrativo;

5. REINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Almoxarife;

6. VANDERLEIA SOUZA DA SILVA
Monitora de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de julho de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2008.

Conceder a Servidora Pública, Licença Para Atividade Política, com remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51 inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 80, inciso IV e Art. 85 incisos 1º e 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e.

CONSIDERANDO o deferimento aos requerimentos protocolados nos órgãos/unidades administrativos competentes do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, a Servidora abaixo relacionada a partir de 05 de julho de 2008:

1. MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO
Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de julho de 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2008.**

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e VI, combinado com art. 95 a Lei Orgânica do Município, e Art. 87, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, os deferimentos do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, por um período de até 06 (seis meses) sem ônus para o Município:

1. EBENEZER ALVES PAULINO, servidor público municipal do quadro permanente do Poder Executivo, exercendo o cargo Contador NS, aprovado em Concurso Público 001/2002, admitido em 05/04/2002, lotado na Secretaria de Administração Geral e Finanças.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de Julho de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 52, DE 01 DE JULHO DE 2008.**

Conceder a Servidora Pública, Licença Para Atividade Política, com remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51 inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 80, inciso IV e Art. 85 incisos 1º e 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e.

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competentes do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, a Servidores abaixo relacionada a partir do dia 05 de julho de 2008:

1. LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de julho de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Juína****EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO Nº 006/2008****RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, na forma da Lei, e em cumprimento ao que determina a **Lei Federal nº 9.452/97, Art. 2º;**

Faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que fica **NOTIFICADOS** aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Juína, que o Município de Juína foi beneficiário da liberação de recursos do Governo Federal, conforme **Anexo I Resumo de Detalhes do convenio** anexo ao presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Juína, em 03 de Julho de 2008, _____, e eu **SIRLEI CANDIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças que fiz digitar e mandei publicar no **site www.prefeituradejuina.com.br** e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., 03 de **Julho** de 2008.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juína**ANEXO I****RESUMO DE DETALHES DO CONVENIO****RECEBIMENTO DE VERBAS DE FEDERAIS**

Numero do Convênio SIAFI	625544
Nº Original	42222157200700496
Termo de Convênio	
Objeto do Convênio	Apoio ao Projeto Construção da Segunda ETAPA do Centro Cultural de Juína
Órgão Superior	Ministério da Cultura
Concedente	Coord. Geral do Exerc. Orçamentária e Financeira
Conveniente	Juína Prefeitura Municipal
Valor Convênio	300.000,00
Valor Liberado	300.000,00
Publicação	26/03/2008
Início da Vigência	31/12/2007
Fim da Vigência	25/10/2008
Valor Contrapartida	15.598,42
Data da Última Liberação	25/06/2008
Valor Última Liberação	300.000,00
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agência Bancária e nº Conta Corrente	Agência Juína c/c nº 20.381-5

Numero do Convênio SIAFI	
Nº Original	
Termo de Convênio	020/2008/SEEL/FUNDED
Objeto do Convênio	Recursos financeiro para atender as despesas com arbitragem na realização do II Circuito de Futsal do Vale do Juruena
Órgão Superior	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL
Concedente	Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED-MT
Conveniente	Prefeitura Municipal de Juína
Valor Convênio	6.000,00
Valor Liberado	6.000,00
Publicação	23/06/2008
Início da Vigência	03/06/2008
Fim da Vigência	30/06/2008
Valor Contrapartida	0,00
Data da Última Liberação	01/07/2008
Valor Última Liberação	6.000,00
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agência Bancária e nº Conta Corrente	Juína C/c nº 21.753-0

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO Nº 007/2008**RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, na forma da Lei, e em cumprimento ao que determina a **Lei Federal nº 9.452/97, Art. 2º;**

Faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que fica **NOTIFICADOS** aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Juína, que o Município de Juína foi beneficiário da liberação de recursos do Governo Federal, conforme **Anexo I Resumo de Detalhes do convenio** anexo ao presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Juína, em 03 de Julho de 2008, _____, e eu **SIRLEI CANDIDA GUIMARAES DE**

OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Finanças que fiz digitar e mandei publicar no site www.prefeituradejuina.com.br e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., 03 de **Julho** de 2008.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juína

ANEXO I

RESUMO DE DETALHES DO CONVENIO

RECEBIMENTO DE VERBAS DE FEDERAIS

Numero do Convenio SIAFI	580460
Nº Original	TC/1215/FNAS/2006
Termo de Convênio	1215/2006
Objeto do Convenio	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - construção Centro Educacional Infantil - Módulo 06
Órgão Superior	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Concedente	Fundo Nacional de Assistência Social
Conveniente	Prefeitura Municipal de Juína
Valor Convenio	179.826,00
Valor Liberado	179.826,00
Publicação	03/01/2007
Início da Vigência	29/12/2006
Fim da Vigência	29/12/2008
Valor Contrapartida	17.982,60
Data da Última Liberação	02/07/2008
Valor Última Liberação	179.826,00
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agencia Bancaria e nº Conta Corrente	Juina C/C nº 21.882-0

Numero do Convenio SIAFI	
Nº Original	120/2008
Termo de Convênio	120/2008-SEDUC
Objeto do Convenio	Execução de obra de ampliação de 10 salas de aula e banheiros PNEE, e construção de muro com Gradil da EE Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima.
Órgão Superior	Governo do Estado de Mato Grosso
Concedente	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Conveniente	Prefeitura Municipal de Juína
Valor Convenio	500.451,05
Valor Liberado	100.090,21
Publicação	31/06/2008
Início da Vigência	12/06/2008
Fim da Vigência	12/06/2009
Valor Contrapartida	0,00
Data da Última Liberação	23/06/2008
Valor Última Liberação	100.090,21
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agencia Bancaria e nº Conta Corrente	Agencia Juina C/C nº 21.832-4

Numero do Convenio SIAFI	
Nº Original	121/2008
Termo de Convênio	121/2008 - SEDUC
Objeto do Convenio	Execução de Obras de ampliação de 04 Salas de aula, 04 salas de administração, refeitório e cantina e muro com gradil e calçada na EE 07 de Setembro no Município de Juína.
Órgão Superior	Governo do Estado de Mato Grosso
Concedente	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Conveniente	Prefeitura Municipal de Juína
Valor Convenio	413.370,79
Valor Liberado	82.674,15
Publicação	31/06/2008
Início da Vigência	12/06/2008
Fim da Vigência	12/06/2009
Valor Contrapartida	0,00
Data da Última Liberação	23/06/2008
Valor Última Liberação	82.674,15
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agencia Bancaria e nº Conta Corrente	Juina C/C nº 21.831-6

Numero do Convenio SIAFI	
Nº Original	
Termo de Convênio	OF.GPT/AFT nº 470/2008
Objeto do Convenio	Para atender o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.
Órgão Superior	Ministério Público do Trabalho
Concedente	Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Ofício de Alta Floresta
Conveniente	Prefeitura Municipal de Juína
Valor Convenio	15.000,00
Valor Liberado	15.000,00
Publicação	15/07/2008
Início da Vigência	15/07/2008
Fim da Vigência	06/11/2008
Valor Contrapartida	0,00
Data da Última Liberação	02/07/2008
Valor Última Liberação	15.000,00
Instituição Financeira	Banco do Brasil S/A
Agencia Bancaria e nº Conta Corrente	Juina C/C nº

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CONTRATO 040/2008

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Informática..

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARAAREA PÚBLICA LTDA

DATA: 06/06/2008

VIGENCIA: 31/12/2008

CONTRATO 041/2008

OBJETO: Execução de obras de Recuperação de 15,00 km de estradas vicinais, padrão alimentadoras, estrada matrinhã.

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DATA: 06/06/2008

VIGENCIA: 06/09/2008

CONTRATO 042/2008

OBJETO: Construção de Muros com grades, reparos e divisões no prédio do Fórum de Marcelândia.

CONTRATADA: L. K. JABLONSKI ME

DATA: 06/06/2008

VIGENCIA: 08/09/2008

CONTRATO 043/2008

OBJETO: Construção de Terminal Rodoviário de Marcelândia, com 273,67 m² de construção.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LÍDER.

DATA: 17/06/2008

VIGENCIA: 17/09/2008

CONTRATO 044/2008

OBJETO: Aquisição de 94 mil litros de Óleo Diesel.

CONTRATADA: H. D. STORCH - POSTO.

DATA: 19/06/2008

VIGENCIA: 31/12/2008

CONTRATO 045/2008

OBJETO: Construção de um Centro de Múltiplo Uso com 338,00 m² de construção.

CONTRATADA: LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO

DATA: 20/06/2008

VIGENCIA: 20/01/2009

CONTRATO 046/2008

OBJETO: Contratação para realização de Shows para o Festival Canta Marcelândia.

CONTRATADO: WILSON RODRIGUES MARTINS.

DATA: 27/06/2008

VIGENCIA: 29/07/2008.

CONTRATO 047/2008

OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.

DATA: 25/06/2008

VIGENCIA: 25/09/2008

CONTRATO 048/2008

OBJETO: Recuperação de 56,75 km de estradas vicinais, padrão alimentadoras no Projeto de Assentamento Bom Jaguá.

CONTRATADO: PONTUAL CONSTRUTORA.

DATA: 30/06/2008

VIGENCIA: 25/02/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2007

OBJETO: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 033/2007 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

CONTRATADA: UNIAÇO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

DATA: 01/03/2008

VIGENCIA: 23/11/2008

PORTARIA N.º 086/2008

"Dispõe sobre retificação dos termos da Portaria nº 028/2008 de 31 de março de 2.008, que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRª ADELIA STEDILE."

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A **Diretora Executiva do PREVILÂNDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 028/2008, de 31 de março de 2.008,

Onde se lê:

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 639/2007 de 18 de junho de 2.007, que rege a Previdência Municipal, art.88º e Anexo III, da Lei Municipal nº002/2006, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Marcelândia.

Leia-se:

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 639/2007 de 18 de junho de 2.007, que rege a Previdência Municipal, art.88º e Anexo III, da Lei Municipal nº002/2006, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Marcelândia.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MARCELÂNDIA - MT, 04 de julho de 2008.

SIRLENI JULIANI
Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

Homologo:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Tomada de Preço nº 08/2008.

MODALIDADE Tomada de Preço Nº 08/2008

OBJETO: Construção da E.E.José Cassimiro de Pinho no distrito de Pirizal em Nossa Senhora do Livramento, contendo 06(seis) salas de aula, sendo uma sala de informática, sala de administração, sala de professores, conjunto de banheiro masculino e feminino, copa e refeitório.

VENCEDOR	VALOR GLOBAL
São Benedito Construções Civil Ltda.	R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)
TOTAL GERAL –	R\$ R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Nossa Senhora do Livramento, 04 de julho de 2008.

Geni Aparecida Firmino de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.081/2008

Entre a PMNSL e a empresa São Benedito Construções Civil Ltda.

Objetivo: Construção da E. E. José Cassimiro de Pinho no distrito de Pirizal em Nossa Senhora do Livramento, contendo 06(seis) salas de aula, sendo uma sala de informática, sala de administração, sala de professores, conjunto de banheiro masculino e feminino, copa e refeitório.

Valor: R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Tomada de Preço nº 08/2008.

MODALIDADE Tomada de Preço Nº 08/2008

OBJETO: Construção da E.E.José Cassimiro de Pinho no distrito de Pirizal em Nossa Senhora do Livramento, contendo 06(seis) salas de aula, sendo uma sala de informática, sala de administração, sala de professores, conjunto de banheiro masculino e feminino, copa e refeitório.

VENCEDOR	VALOR GLOBAL
São Benedito Construções Civil Ltda.	R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)
TOTAL GERAL –	R\$ R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Nossa Senhora do Livramento, 04 de julho de 2008.

Geni Aparecida Firmino de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n.081/2008

Entre a PMNSL e a empresa São Benedito Construções Civil Ltda.

Objetivo: Construção da E. E. José Cassimiro de Pinho no distrito de Pirizal em Nossa Senhora do Livramento, contendo 06(seis) salas de aula, sendo uma sala de informática, sala de administração, sala de professores, conjunto de banheiro masculino e feminino, copa e refeitório.

Valor: R\$ 609.985,00 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2007

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.

OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere a Cláusula Terceira consignada no contrato primitivo, devido a alterações na planta baixa do projeto como: Posições das salas de aulas, ampliação do hall de entrada com 48M², cobertura com telhas de concreto e janelas em blindex.

Portanto, faz-se necessário e imprescritível este aditivo de serviços ao que já fora contratado, para que a empresa possa viabilizar e concretizar os serviços concluindo assim com perfeição os objetivos da obra. Escola será construída através de recursos do SEDUC sendo R\$ 15.186,75 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) e o restante será contrapartida da Prefeitura Municipal, sendo 13.836,66 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), totalizando um acréscimo no valor do contrato primitivo (cláusula terceira) em **R\$ 29.023,41 (Vinte e Nove Mil, Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).**

Data da assinatura: 04.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n, centro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2008, as 10:00 horas, realizou-se a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2008, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO NAS AVENIDAS DO ROSÁRIO E RONDONÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme planilha e projeto em anexo ao certame. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Esta licitação teve como vencedora a empresa O.K CONSTRUCAO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.853.451/0001-22 com um valor global de R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

205.874,56 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Monte Verde, 04 de julho de 2008.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 09/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n, centro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2008, as 14:00 horas, realizou-se a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2008, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO NA AVENIDA GENÉSIO ALVES DA FONSECA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme planilha e projeto em anexo ao certame. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Esta licitação teve como vencedora a empresa O.K CONSTRUCAO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.853.451/0001-22 com um valor global de R\$ 255.511,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Monte Verde, 04 de julho de 2008.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008

APREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO NO DIA 22/07/2008 AS 13:00 HORAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E APIATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. LOCAL PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E PARA RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL ORIGINAL E RESPECTIVOS ANEXOS: AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP – 78.370.000, NOVA OLÍMPIA-MT. HOME PAGE – WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR, TELEFONE – 65-3332-1130

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 DE JULHO DE 2008.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

PORTARIA 066/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da C/I RG. nº. 5 276 846-2 SSP/PR e do CPF nº. 742.198.479-87, do Cargo de Chefe de Departamento de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2008 à 30/07/2008.

PORTARIA 067/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretária Executiva de Administração, a Senhora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.565-5 - SSP/MT e do CPF nº. 742.198.479-87, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2008 à 01/08/2008.

PORTARIA 068/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **ADILSON ANGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.176.715-4 SSP/MT e do CPF nº. 842.677.391-53, para exercer o cargo de **VIGIA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2008 à 01/08/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.425.000,00	0,026	6.597.036,89	0,023	-827.963,11	-11,15
Receitas Primárias (I)	7.345.000,00	0,026	6.557.036,89	0,023	-787.963,11	-10,72
Despesa Total	7.425.000,00	0,026	5.976.401,19	0,021	-1.448.598,81	-19,50
Despesas Primárias (II)	7.425.000,00	0,026	5.976.401,19	0,021	-1.448.598,81	-19,50
Resultado Primário (I - II)	-80.000,00	0,000	580.635,70	0,002	660.635,70	-825,79
Resultado Nominal	-580.085,23	-0,002	-580.085,23	-0,002		0,00
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.398.851,75	-0,005	-1.398.851,75	-0,005		0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	27.935.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	27.935.000.000,00

NOVA SANTA HELENA, 10 de Abril de 2008

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	6.316.251,67	6.597.036,89	4,44	7.425.000,00	12,55	7.425.000,00	0,00	7.675.000,00	3,36	8.100.000,00	5,53
Receita Primária (I)	6.316.251,67	6.557.036,89	3,81	7.385.000,00	12,62	7.385.000,00	0,00	7.635.000,00	3,38	8.060.000,00	5,56
Despesa Total	6.041.490,35	5.976.401,19	-1,07	7.425.000,00	24,23	7.425.000,00	0,00	7.675.000,00	3,36	8.100.000,00	5,53
Despesa Primária (II)	6.041.490,35	5.976.401,19	-1,07	7.425.000,00	24,23	7.425.000,00	0,00	7.675.000,00	3,36	8.100.000,00	5,53
Resultado Primário (I - II)	274.761,32	580.635,70	111,32	-40.000,00	-106,88	-40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00
Resultado Nominal	-847.223,77	-580.085,23	-31,53	-72.691,00	-87,46	-75.000,00	3,17	-78.750,00	5,00	-82.687,50	5,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-798.491,28	-1.398.851,75	75,18	-1.500.000,00	7,23	-1.575.000,00	5,00	-1.653.750,00	5,00	-1.736.437,50	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	6.831.657,80	6.860.918,36	0,42	7.425.000,00	8,22	7.139.423,07	-3,84	7.095.968,93	-0,60	7.200.640,05	1,47
Receita Primária (I)	6.831.657,80	6.819.318,36	-0,18	7.385.000,00	8,29	7.100.961,53	-3,84	7.058.986,68	-0,59	7.165.081,34	1,50
Despesa Total	6.534.475,96	6.215.457,23	-4,88	7.425.000,00	19,46	7.139.423,07	-3,84	7.095.968,93	-0,60	7.200.640,05	1,47
Despesa Primária (II)	6.534.475,96	6.215.457,23	-4,88	7.425.000,00	19,46	7.139.423,07	-3,84	7.095.968,93	-0,60	7.200.640,05	1,47
Resultado Primário (I - II)	297.181,84	603.861,12	103,19	-40.000,00	-106,62	-38.461,53	-3,84	-36.982,24	-3,84	-35.558,71	-3,84
Resultado Nominal	-916.357,22	-603.288,63	-34,16	-72.691,00	-87,95	-72.115,38	-0,79	-72.808,80	0,96	-73.506,53	0,95
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-863.648,16	-1.454.805,82	68,44	-1.500.000,00	3,10	-1.514.423,07	0,96	-1.528.984,83	0,96	-1.543.637,21	0,95

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009	2010	2011
4,00	4,00	4,00 *	4,00 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0816	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0816	Valor Corrente x 1,1249

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA SANTA HELENA, 10 de Abril de 2008

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	3.468.419,29	100,00	2.797.096,00	100,00	2.437.107,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	3.468.419,29	100,00	2.797.096,00	100,00	2.437.107,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	556.036,17	100,00	356.717,00	100,00	178.224,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	556.036,17	100,00	356.717,00	100,00	178.224,00	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alineação de Bens Imóveis	40.000,00		45.000,00
Alineação de Bens Móveis			
TOTAL (I)	40.000,00		45.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	40.000,00		45.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	40.000,00		45.000,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

- 01) No exercício de 2006 não houve alienação de ativos.
02) Não houve aumento na receita

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	105.996,08	123.083,24	158.162,04
Receita de Contribuições	96.864,22	90.971,56	113.196,45
Pessoal Civil	96.864,22	90.604,08	113.196,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	367,48	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.131,86	32.111,68	44.965,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	92.256,55	90.604,07	113.196,45
Contribuição Patronal do Exercício	92.256,55	90.604,07	113.196,45
Pessoal Civil	92.256,55	90.604,07	113.196,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	198.252,63	213.687,31	271.358,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.495,62	35.193,49	74.027,67
Despesas Correntes	27.555,61	35.193,49	72.039,77
Despesas de Capital	2.940,01	0,00	1.987,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	30.495,62	35.193,49	74.027,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	167.757,01	178.493,82	197.330,82
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	176.683,62	353.777,45	552.398,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2007				552.398,27
2008	211.425,64	47.152,60	164.273,04	716.671,31
2009	213.310,50	47.394,72	165.915,78	882.587,09
2010	215.214,20	47.639,26	167.574,94	1.050.162,03
2011	217.136,94	47.886,25	169.250,69	1.219.412,72
2012	219.079,91	48.135,71	170.944,20	1.390.358,92
2013	221.040,29	48.387,67	172.652,62	1.563.009,54
2014	221.433,35	52.264,28	169.169,07	1.732.178,61
2015	223.418,28	52.519,26	170.899,02	1.903.077,63
2016	218.943,61	81.475,42	137.468,19	2.040.545,82
2017	220.903,64	81.727,20	139.176,44	2.179.722,26
2018	221.230,86	85.595,35	135.635,51	2.315.357,77
2019	221.544,82	89.461,80	132.083,02	2.447.440,79
2020	221.845,23	93.326,51	128.518,72	2.575.959,51
2021	220.429,29	100.796,86	119.632,43	2.695.591,94
2022	220.684,67	104.655,79	116.028,88	2.811.620,82
2023	219.188,69	112.115,85	107.072,84	2.918.693,66
2024	219.397,09	118.999,69	100.397,40	3.019.091,06
2025	219.590,04	126.232,11	93.357,93	3.112.448,99
2026	217.977,87	138.848,31	79.129,56	3.191.578,55
2027	210.892,10	165.663,02	45.229,08	3.236.807,63
2028	198.169,21	236.512,96	-38.343,75	3.198.463,88
2029	187.016,61	273.299,00	-86.282,39	3.112.181,49
2030	179.347,43	311.606,76	-132.259,33	2.979.922,16
2031	173.389,06	345.999,13	-172.610,07	2.807.312,09
2032	167.295,88	369.361,53	-202.065,65	2.605.246,44
2033	138.044,88	535.122,95	-397.078,07	2.208.168,37
2034	131.445,55	557.822,90	-426.377,35	1.781.791,02
2035	122.745,75	655.756,56	-533.010,81	1.248.780,21
2036	121.767,27	661.690,90	-539.923,63	708.856,58
2037	114.770,32	687.424,61	-572.654,29	136.202,29
2038	87.460,86	812.746,74	-725.285,88	-589.083,59
2039	84.033,21	833.200,32	-749.167,11	-1.338.250,70
2040	70.246,57	916.465,25	-846.218,68	-2.184.469,38
2041	64.487,54	940.503,63	-876.016,09	-3.060.485,47
2042	64.487,54	940.503,63	-876.016,09	-3.936.501,56
2043	64.487,54	940.503,63	-876.016,09	-4.812.517,65

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
1 - Empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, Estado, Distrito Federal e União.	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
2 - Particulares, quando cedidos em comodato ao Município, Estado, Distrito Federal e União;	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
3 - Particulares, quando cedidos em comodato a instituições ou sociedades sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, enquanto perdurar as atividades ou utilização pela cessionária;	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
4 - Sociedades de instituição sem fins lucrativos, ou que a elas sejam cedidos em comodato, que se destinem a congregar classes patronais ou de trabalhadores com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de nível cultural, físico ou recreativo de seus associados;	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
5 - Particulares, quando declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou ocupação efetiva pelo Poder desapropriante.	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
6 - Os templos religiosos de qualquer culto;	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
7 - casas paroquiais e pastorais; pertencentes a inativos, aposentados ou pensionistas que possuam um único imóvel e nele residam.	IPTU	1.000,00	1.100,00	1.100,00	Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.
TOTAL		7.000,00	7.700,00	7.700,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

01) Nota: Isenções descritas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 53/2001 de 21 de Dezembro de 2001.

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucional (-) Transferência ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

01) Não houve aumento na receita

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROVAVEL REAJUSTAMENTO DO SALARIO MINIMO QUE POSSA CAUSAR IMPACTO NAS DESPESAS COM PESSOAL	5.000,00	SUPLEMENTACOES POR ANULACOES DE DOTACOES DISCRICIONARIAS.	5.000,00
TOTAL	5.000,00	TOTAL	5.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ROQUE CARRARA
Prefeito

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2008

ORGAO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INICIO DA OBRA
SAICM	Construção de 02 (Duas) Redes de Distribuição Monofásica Rural de Energia Elétrica 34,5KV, sendo uma com 6,56Km e outra com 1,778Km de extensão para atender produtores rurais da Comunidade Vila Atlântica neste Município	99.231,30	0,00	99.231,30	72.064,05	27.167,25	23/10/2006
SETOP	Construção de Pontes s/ o Rio Santa Cruz, com Ext: 12,00m.	47.417,29	0,00	47.417,29	47.417,29	0,00	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes sobre o Rio Pituca, com Ext: 12,00m.	47.417,29	0,00	47.417,29	0,00	47.417,29	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes sobre o Rio Parado, com Ext: 19,00m.	70.730,88	0,00	70.730,88	70.730,88	0,00	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes sobre o Rio Bitareli, com Ext: 11,00m.	44.249,00	0,00	44.249,00	44.249,00	0,00	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes sobre o Rio Areia, com Ext: 9,00m.	37.912,42	0,00	37.912,42	0,00	37.912,42	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes s/ o Rio João Mineiro, com Ext: 11,00m.	44.249,00	0,00	44.249,00	0,00	44.249,00	30/10/2007
SETOP	Reconstrução de Pontes sobre o Rio Pombo, com Ext: 46,00m.	74.267,03	0,00	74.267,03	74.267,03	0,00	30/10/2007
SETOP	Reconstrução de Pontes s/ o Rio Corgão, com Ext: 27,00m.	33.737,08	0,00	33.737,08	0,00	33.737,08	30/10/2007
SETOP	Construção de Pontes s/ o Rio Taquaruçu, com Ext: 12,00m.	47.417,29	0,00	47.417,29	47.417,29	0,00	30/10/2007
SETOP	Placa da Obra	486,83	0,00	486,83	0,00	486,83	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 01 – Comun. Vera Cruz, Ext: 10,00m	6.425,79	0,00	6.425,79	0,00	6.425,79	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 02 – Comun. Vera Cruz, Ext: 10,00m	6.391,91	0,00	6.391,91	0,00	6.391,91	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 03 – Comun. Vera Cruz, Ext: 10,00m	6.504,85	0,00	6.504,85	0,00	6.504,85	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 04 – Comun. Vera Cruz, Ext: 10,00m	6.425,79	0,00	6.425,79	0,00	6.425,79	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 05 – Comun. Colidinha, Ext: 10,00m	6.448,38	0,00	6.448,38	0,00	6.448,38	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 06 – Comun. Colidinha, Ext: 10,00m	6.425,79	0,00	6.425,79	0,00	6.425,79	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 07 – Comun. Colidinha, Ext: 10,00m	6.470,97	0,00	6.470,97	0,00	6.470,97	30/10/2007
SETOP	Construção do Bueiro nº 08 – Comun. Colidinha, Ext: 10,00m	6.483,56	0,00	6.483,56	0,00	6.483,56	30/10/2007
SETOP	Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do município	254.332,48	0,00	254.332,48	217.305,51	37.026,97	30/10/2007
SESAN	Construção do Centro de Reabilitação, medindo 216,87m²	76.349,46	0,00	76.349,46	66.237,99	10.111,47	05/12/2007
SECDL	Construção da Cobertura da Quadra Polivalente, com uma área coberta de 1293,60m²	127.378,61	0,00	127.378,61	34.034,65	93.343,96	15/01/2008
TOTAL GERAL		1.056.753,00	0,00	1.056.753,00	673.723,69	383.029,31	

SAICM – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

SESAN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SETOP – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

SECDL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Nova Santa Helena – MT., 10 de Abril de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº. 279/2008.
Originou-se do Projeto de Lei Nº. 263/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ROQUE CARRARA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2009.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Santa Helenense.

III - promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV - implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI - As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

VII - Despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades, estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence, e,

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 575 de 30 de agosto de 2007, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.494/2007, 20/06/2007 - FUNDEB;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o

cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2008, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2007, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2009 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2008.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2009 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
- III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 40% da proposta orçamentária para 2009, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos

provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 - STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas

realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 - A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2009, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- Órgão Devedor;
- Numero de processos;
- Numero do Precatório;
- Data de Expedição do Precatório;
- Nome do Beneficiário;
- Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao

atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para adequação do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 26 - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 - O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos

orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2008 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o

atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar estudos quanto a Viabilidade técnica e Financeira para Criar no Município O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e propor através de Lei Própria a sua Criação.

Art. 35 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2008, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2009 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT., EM 03 DE julho DE 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2008 à 03/08/2008.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Aviso de Licitação - Tomada de Preços n.º 013/2.008.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, torna público que fará realizar Tomada de Preços - objeto: aquisição de materiais de expediente, abertura dos envelopes: 21/07/2.008, às 08:00 horas, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação
Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-2777.
Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.008.

Márcio Garcia da Silva – Pres. da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº 330 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em cargo em Comissão e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. SIBELE REJANE GASPAR DA SILVA, inscrita no CPF nº 964.747.261-72 e portadora da Cédula de identidade nº 1451730-2 SSP/MT, para o cargo de SECRETARIA DE AGRICULTURA, de provimento em comissão, criado através da Lei Municipal nº 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo em Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a Sr.^a **CLAUDINEIA DOS REIS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 17320720 SSP/MT, e inscrita sob o CPF. Nº. 025.266.121.44, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 332 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo em comissão e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear o Sr. **JOÃO EDEMIR BIAZOTTO**, inscrito no CPF n.º 857.993.949-68 e portador da Cédula de identidade n.º 6.021.836-6 SSP/SP, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar n.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 172/2007.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Exonerar o Sr. **CLEBER VALSOLER**, portador da CI-RG nº. 1181470-5 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 832.332.611-87, do cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM, símbolo CC-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 315/2008.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Exonerar o Sr. **FABIANO MARCHESAN**, portador da CI-RG nº. 1599216-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 004.003.081.42, do cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM, símbolo CC-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 317/2008.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335 DE 06 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em cargo em Comissão e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a Sra. **GILCENIA SOARES LOPES**, inscrita no CPF nº 853.945.301-06 e portadora da Cédula de identidade nº 1119684-0 SSP/MT, para o cargo de COORDENADORA DE ATENDIMENTO MÉDICO, símbolo CC-V, de provimento em comissão, criado através da Lei Municipal nº 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 336 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador da Previ-Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a ausência do Sr. Vereador Rubens Ferreira Lopes, para as atividades nas eleições de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Conselho Curador da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Luiz Afonso Mallmann
Marcos Dioni Caragnato

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Maira Cardoso de Almeida
Maria Eunice Fontoura

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:
Titulares:
Anilze Terezinha Hermes Bueno
Maristela Feyh Magalhães
Ronaldo Bueno Bento
Arlete Almeida Bessa

Suplentes:
Juzeilda dos Santos Fonseca
Ana Claudia Bazana

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 328/2008.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de Professor Efetivo para horas/aulas excedentes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Efetivo Senhor Amarildo Sanches, no Cargo de Professor com Nível Superior para horas/aulas excedentes, como segue:

Cargo	Horas Normais	Horas Excedentes
Prof. Nível Superior	20 horas	40 horas

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2007 **DATA ADITIVO:** 30/06/08
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE 95 KM DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: RIO PRATA - ASSENTAMENTO RURAL VALE DO PRATA E ACESSO A DIVERSAS FAZENDAS E ENTº BR 364 AO ASSENTAMENTO RURAL WILSON MEDEIROS.

VALOR DO ADITIVO: 8.264,70
PRAZO ADITIVO: 15/07/08

DOTAÇÃO: 05.001.2027.3390.39

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 027/2007 **DATA ADITIVO:** 03/06/08
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA E MARTINS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES II
PRAZO ADITIVO: 03/09/08 **DOTAÇÃO:** 09.001.1062.4490.51

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2007 **DATA ADITIVO:** 19/06/08
CONTRATADO: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/A LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E OPERACIONAL RELATIVA AO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO ADITIVO: 19/09/08 **DOTAÇÃO:** 04.001.2017.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 025/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2007
DATA: 04/06/08
CONTRATADO: INACIR GARCIA DA SILVA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: 264.283,36
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.002.2107.3390.39
07.003.2129.3390.39 07.001.2040.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 026/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2008 **DATA:** 09/06/08
CONTRATADO: LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE CONTINUAS/MERENDEIRAS, VIGILANTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS E PREDIOS PÚBLICOS, JARDINAGEM, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E LIXOS DOMÉSTICOS
VALOR: 831.930,52
DOTAÇÃO: 03.001.2013.3390.37 05.001.2.022.3390.37
07.001.2030.3390.37 07.003.2125.3390.37 10.001.2091.3390.37
11.001.2.061.3390.37

EXTRATO DE CONTRATO 027/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 013/2008 **DATA:** 12/06/08
CONTRATADO: R. DOS REIS PALMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PREST. DE SERV. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSIST. TÉCNICA NA ÁREA DE MICROCOMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE REDES, SUPORTES EM REDES, SUPORTE A USUÁRIOS, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE
VALOR: 44.070,00
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39 07.001.2029.3390.39
11.001.2050.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 028/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2008
DATA: 12/06/08
CONTRATADO: MARCELO ORLATO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS
VALOR: 311.229,00
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.30 07.003.2129.3390.30
07.002.2038.3390.30 07.001.2040.3390.39 07.003.2129.3390.39
07.002.2038.3390.39 11.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.39
05.001.2021.3390.30 05.001.2021.3390.39
EXTRATO DE CONTRATO 029/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2008
DATA: 12/06/08
CONTRATADO: ELETRO CAR PEÇAS LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS
VALOR: 283.932,00
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.30 07.003.2129.3390.30
 07.002.2038.3390.30 07.001.2040.3390.39 07.003.2129.3390.39
 07.002.2038.3390.39 11.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.39
 05.001.2021.3390.30 05.001.2021.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 030/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2008 **DATA:** 12/06/08
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA
VALOR: 2.824.088,15
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 031/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2008 **DATA:** 13/06/08
CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PSF DO BAIRRO PARQUE INDEPENDENTE
VALOR: 254.187,14 **DOTAÇÃO:** 11.001.1040.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 032/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2008 **DATA:** 13/06/08
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PSF DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
VALOR: 153.550,73 **DOTAÇÃO:** 11.001.1040.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 033/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 015/2008 **DATA:** 13/06/08
CONTRATADO: PROJEL - PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
VALOR: 116.286,36 **DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 034/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2008 **DATA:** 16/06/08
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: DA VILA GARÇA BRANCA E DO PARQUE INDEPENDENTE
VALOR: 399.481,07 **DOTAÇÃO:** 10.001.1075.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 035/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2008 **DATA:** 17/06/08
CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS
VALOR: 202.236,30 **DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 036/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 016/2008 **DATA:** 17/06/08
CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
VALOR: 240.070,51 **DOTAÇÃO:** 05.001.2019.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 037/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA 006/2008 **DATA:** 17/06/08
CONTRATADO: JURAÍDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA O CORREIO NA VILA GARÇA BRANCA
VALOR: 3.626,16 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 038/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 016/2008 **DATA:** 23/06/08
CONTRATADO: DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS PATROLAS E UMA ESTEIRA
VALOR: 78.600,00 **DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 039/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA 017/2008 **DATA:** 27/06/08
CONTRATADO: ORIPES DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE ARLINDO DOMINGOS
VALOR: 4.980,00 **DOTAÇÃO:** 07.001.2034.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 040/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2008 **DATA:** 27/06/08
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - 2ª ETAPA
VALOR: 44.677,85 **DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 041/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2008 **DATA:** 27/06/08
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SÃO PEDRO APÓSTOLO
VALOR: 82.625,97 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e reparos em a atendimento as necessidades das Secretarias de Obras, Saúde, Agricultura e Administração do município de Peixoto de Azevedo - MT**, que será realizado às 9:00 horas do dia 21 de Julho de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 12h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 04 de Julho de 2008.

Karina Godoy Hawerth
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

**EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 074/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 050/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, CONSISTENTES EM PODA DE ARVORES, PINTURA DE MEIO-FIOS E LIMPEZA URBANA

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 16 de julho 2008.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 16 de julho de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 075/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 051/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO PACC, AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS E CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS CASAS NO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 17 de julho 2008.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 17 de julho de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.046/2008**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATORIO, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 28/05/2008; sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **a) Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, itens 01, 10, 15, 23, 48, 50, 51, 52, 58, 92, 94, 109, 148, 160, 161, 167, 171, 204, 209, 229, 246, 287, 303, 311, 316, 317, 329, 337, 343, 390, 399, 402, 403, 404, 410, 412 e 415, com valor total de R\$86.334,48 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), **b) Empresa RM HOSPITALARES LTDA**, itens 03, 05, 06, 08, 13, 14, 20, 22, 24, 26, 27, 41, 42, 43, 59, 60, 61, 69, 104, 123, 124, 137, 140, 141, 145, 149, 150, 162, 166, 169, 174, 177, 179, 180, 197, 207, 216, 221, 222, 223, 231, 242, 252, 255, 271, 276, 278, 288, 291, 295, 299, 306, 308, 309, 313, 331, 338, 340, 351, 362, 380, 386 e 419, com valor total de R\$180.930,81 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), **c) Empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 04, 44, 45, 47, 57, 70, 71, 86, 100, 103, 110, 118, 122, 143, 151, 175, 203, 212, 220, 248, 264, 266, 272, 275, 279, 280, 289, 290, 310, 314, 326, 341, 355, 378 e 416, com valor total de R\$309.480,20 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), **d) Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 62, 68, 85, 99, 113, 117, 120, 121, 127, 128, 138, 139, 142, 146, 147, 152, 250, 251, 293,

294, 298, 301, 302, 369, 381, 383, 387, 406, 407 e 417, com valor total de R\$216.749,40 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), **e) Empresa STOCK DIAGNÓSTICO LTDA**, itens 46, 63, 64, 72, 105, 112, 114, 116, 119, 125, 136, 144, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 213, 214, 219, 224, 227, 244, 273, 297, 307, 339, 349, 350, 354, 385, 405, 413 e 429, com valor total de R\$53.624,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), **f) Empresa UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 02, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 36, 38, 74, 88, 154, 155, 156, 158, 159, 181, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 217, 228, 230, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 268, 277, 318, 356, 357, 358, 359, 360, 363, 365, 366, 367, 368, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 398, 400 e 401, com valor total de R\$62.249,56 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), **g) Empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, itens 37, 87, 153, 163, 176, 270, 274, 315, 332, 382, 430 e 431, com valor total de R\$26.661,04 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 01 de julho de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.069/2008

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER NOVOS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGA PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 03/07/2008; sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos Lotes 01 e 02, com valor de R\$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) e a **SILVIA H. M. NANYA - ME**, vencedora dos Lotes 03, 04 e 05, com valor de R\$27.660,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 03 de julho de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Decreto nº 032/2008, 03 de julho de 2008.

Dispõe sobre a conduta dos servidores e agentes públicos desta Prefeitura nas eleições de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que os dispositivos legais em matéria eleitoral, especialmente os contidos na Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na Resolução nº 22.718 do Excelso Tribunal Superior Eleitoral.

Decreta:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes no sentido de uniformizar a prática de atos administrativos dos servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Poxoréu, referente às eleições de 2008.

Art. 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos desse Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 3º - Ficam expressamente vedados aos servidores públicos e Agentes Públicos desta Prefeitura, os seguintes atos:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I – ceder e usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes a administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária.

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços custeados ou subvencionados pelo poder público.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto na legislação federal pertinente, especialmente na Lei nº 9.504/97, na Resolução TSE 22.178 e neste Decreto, sujeitará o infrator às penalidades ali prescritas, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de julho de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 03 de julho de 2008, consoante ao que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2008 DE 03 DE JULHO DE 2008

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 68, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/05, de 14/11/2005 homologado em 04/04/06 através do Dec. 08/2006 publicado em D.O. do Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2006, pág. 60 e, integralmente, no Jornal "O Correio de Primavera do Leste" – MT no dia 18 de abril de 2006, página 09 e o Decreto nº 19/2008 de 31 de março de 2008, que prorroga o prazo de validade do Concurso por mais dois anos,
C O N V O C A

A abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Municipal realizado no dia 15 de janeiro de 2006, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a documentação exigida pelo Edital nº. 001/06 de 25/04/2006, já do amplo domínio público.

O não comparecimento do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a não apresentação da documentação prevista no Edital nº 001/06, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: (04) Agente de Serviços Gerais
Iraci Natal da Silva 00701 9,50 20 °

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de julho de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Este Edital foi publicado no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2008 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

Gaudêncio Filho R. de Amorim
Secretário de Administração

Portaria nº. 055 de 03 de julho de 2008.

Afastamento dos servidores para concorrer as Eleições 2008, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 905 de 21 de novembro de 2003, art. 92 inciso IV, e Art. 96 e de acordo com as Resoluções de nº 18019/92 e 20623/00, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado para concorrer as eleições municipais aos seguintes servidores:

- João Batista de Oliveira Nery;
- Emmanuel Carlos Rodrigues Silva;
- Maria Sueli Policarpo Soares;
- Zenilde Silva Brito;
- Miraldo Dos Santos Ibiapino;
- Dinaura Maria Da Silva;
- Noé Dias de Almeida.

Art. 12 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de julho de 2008

Antonio Rodrigues da Silva
refeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2008.

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretario de Administração

RESOLUÇÃO Nº 006/08

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, do estatuto da Criança e Adolescentes, declara, que se encontra registrada no Conselho Municipal a entidade não- governamental abaixo. Conforme artigo 90 e 91 do ECA.

EXTERNATO SÃO JOSE.

Rua: Goiás nº160 Bairro: Centro.

CNPJ: 03.777.091/0001-64 Insc. Estadual :Isento

Telefone:66- 3436-1373

Nº registro no CMDCA: 007

Diretora Responsável:Irmã Bernadete de Lima Barros.

RG: 9.175.220-6 ssp-sp Cic: 707.291.908.20

Documento Comprobatório: CNPJ, ata nº 35 de 31/01/08, Estatuto Social do Externato São Jose registrado em 05/01/2004.Comprovante de inscrição e situação cadastral.

NELICE ANTUNES FERRAZ
PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 007/08

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, do estatuto da Criança e

Adolescentes, declara, que se encontra registrada no Conselho Municipal a entidade não- governamental abaixo. Conforme artigo 90 e 91 do ECA.

PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

Rua: Av. Brasília S/N Bairro: Jd. Das Américas (dependência da associação atlética Banco do Brasil)

CNPJ: 03.408.614/0001-03 Insc. Estadual :Isento

Presidente da AABB: Ademir Antonio Bonella

Endereço Residencial: Rua Fortaleza nº 83 Centro.

Nº registro no CMDCA: 008

Diretora Responsável pelo Programa: Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CNPJ nº 03.408.911/0001-40

Endereço: Av. Brasília nº 809, Jd. Das Américas, Telefone: 3436 1500

Mantenedora do Programa: Fenabb, Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Documento Comprobatório: CNPJ, xérox do Projeto do Programa AABB Comunidade.

NELICE ANTUNES FERRAZ

PRESIDENTE DO CMDCA.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

DECRETO Nº. 20 DE 03 DE JULHO DE 2008

Regulamenta, no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º- O Município de Reserva do Cabaçal, por intermédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, do Fundo de Previdência Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Art. 3º- A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º- Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º- Compete à autoridade superior, o Prefeito, no âmbito da Administração direta municipal, o Presidente na Câmara Municipal, e os dirigentes, na Administração Indireta:

- I determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; e
- III decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
- IV Adjudicar e homologar o objeto da licitação.

§1º- A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou emprego de órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 6º- Compete ao Secretário Municipal de Finanças, no âmbito da Administração direta, proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º- Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente a Divisão de Compras, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado por item;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8º - O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - São atribuições do Pregoeiro:

I – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;

II - a condução da sessão do pregão;

III – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

IV - a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

V - a abertura e análise da documentação do vencedor;

VI – organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VII – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação; e

IX – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10 - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11- A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico. Observadas as seguintes regras:

I a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

1. Jornal Oficial dos Municípios; e
2. Meio eletrônico, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornal Oficial dos Municípios; e
3. Meio eletrônico, na Internet;

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornal Oficial dos Municípios;
3. Jornal de grande circulação no Estado; e
4. Meio eletrônico, na internet.

I Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;

II Do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta;

V O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

VI No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionados para a etapa de lances;

IX Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor, desde que esta condição esteja prevista pelo edital;

XII a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais;

XIII caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XV declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI sendo aceitável a proposta de menor preço, procedendo a negociação de seu valor, se necessário, e assim declarada vencedora,

será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;

XVIII se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

XIX a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo legal concedido à apresentação de recurso;

XX o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXI o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XXII a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIII decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

XXIV como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;

XXVI se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital; e

XXVII o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º- Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§2º- Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/1993, relativa a:

I habilitação jurídica;

II qualificação técnica;

III qualificação econômico-financeira;

IV cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V Quanto à regularidade fiscal será exigida exclusivamente a documentação prevista no artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único – A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/1993.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.15- É vedada a exigência de:

I garantia de proposta;

I aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras fixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º- A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.

§2º- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 19 - A Administração publicará no Jornal Oficial dos Municípios o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 20 - Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial, compreendendo, sem prejuízo dos outros, o seguinte:

- I justificativa da contratação;
- I termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
- III garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- IV autorização de abertura da licitação;
- V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21 - Os dirigentes expedirão ato para regulamentação da modalidade pregão presencial no âmbito da Administração Indireta.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, aos 03 de Julho de 2008.

NIVALDO PONCIANO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Instrução Normativa nº 01/2008

“Dispõe sobre a conduta dos servidores e agentes públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT nas eleições de 2008”.

O Prefeito municipal senhor NIVALDO PONCIANO COELHO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o pleito eleitoral recomenda posturas éticas de servidores e agentes políticos que resguardem a igualdade entre os candidatos.

Considerando que os dispositivos legais em matéria eleitoral, especialmente os contidos na Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na resolução nº 22.718 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de serem editadas normas que retratem a probidade e moralidade administrativa dos servidores e agentes públicos no período eleitoral.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes no sentido de uniformizar a prática de atos administrativos dos servidores e agentes públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT, referentes as eleições de 2008.

Art. 2º Reputa-se agentes públicos, para os efeitos desta instrução normativa, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos da administração pública direta do Município de Reserva do Cabaçal-MT, (Art. 73 § 1º da Lei nº 9.504/97).

Art. 3º Ficam expressamente vedados aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Reserva do Cabaçal-MT, os seguintes atos:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária.

II – usar materiais ou serviços, custeados pela administração pública municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram a administração.

III – ceder servidor público ou empregado da administração pública direta municipal ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidatos, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver licenciado.

IV – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados pelo poder público.

V – realizar trabalhos internos durante os finais de semana e feriados dentro dos órgãos da administração pública municipal, a partir da publicação desta instrução normativa até o fim do período eleitoral.

Art. 4º O descumprimento ao disposto na legislação federal pertinente, especialmente na lei nº 9.504/97, na resolução TSE 22.178 e nesta Instrução Normativa, sujeitará o infrator às penalidades ali prescritas, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Junho de 2008.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.148.000,00	4.178.000,00	828.196,44	1.754.628,49	42
Receitas de Impostos	103.000,00	103.000,00	20.717,05	62.154,12	60,34
Impostos	90.000,00	90.000,00	20.196,32	59.690,16	66,32
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	356,80	1.798,21	16,35
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.000,00	2.000,00	163,93	665,75	33,29
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.045.000,00	4.075.000,00	807.479,39	1.692.474,37	41,53
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.368.430,00	2.368.430,00	466.132,48	988.881,61	41,75
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	24.501,00	54.501,00	3.607,01	3.607,01	6,62
Cota-Parte ICMS	898.370,00	898.370,00	186.630,04	383.518,20	42,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	4.083,50	4.083,50	3.020,48	3.722,49	91,16
Cota-Parte IPVA	8.167,00	8.167,00	309,53	3.035,08	37,16
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	741.448,50	741.448,50	147.779,85	309.709,98	41,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	266.000,00	266.000,00	86.023,05	126.791,37	47,67
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	160.000,00	160.000,00	42.796,12	82.627,03	51,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	160.000,00	160.000,00	42.796,12	82.627,03	51,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	21.000,00	21.000,00	4.834,78	5.772,19	27,49
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	38.392,15	38.392,15	45,17
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.672.551,50	3.702.551,50	766.439,64	1.571.709,88	42,45

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.061.000,00	1.007.500,00	214.741,06	298.216,14	29,6
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	433.500,00	431.500,00	137.160,19	160.520,26	37,2
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	465.500,00	408.500,00	49.739,32	82.475,16	20,19
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	162.000,00	167.500,00	27.841,55	55.220,72	32,97
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	160.000,00	159.500,00	21.728,19	61.900,04	38,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	96.000,00	149.800,00	21.728,19	47.532,12	31,73
Outras Despesas no Ensino Básico	64.000,00	9.700,00	0,00	14.367,92	148,12
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.000,00	1.167.000,00	236.469,25	360.116,18	30,86
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					227.082,95
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **360.116,18**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	20,52
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	57,53

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007 0,00	Jan a Abr 2008 45.755,27
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.500,00	96.000,00	21.020,79	45.893,56	47,81
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	512.300,00	514.300,00	151.535,65	195.802,08	38,07
ENSINO MÉDIO	21.000,00	21.000,00	3.501,68	3.501,68	16,67
ENSINO SUPERIOR	27.500,00	30.500,00	3.319,08	5.825,48	19,1
EDUCAÇÃO INFANTIL	546.700,00	490.200,00	57.092,05	109.093,38	22,25
TOTAL DAS DESPESAS	1.221.000,00	1.167.000,00	236.469,25	360.116,18	30,86

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.148.000,00	4.178.000,00	926.432,05	926.432,05	22,17
Receitas de Impostos	103.000,00	103.000,00	41.437,07	41.437,07	40,23
Impostos	90.000,00	90.000,00	39.493,84	39.493,84	43,88
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.441,41	1.441,41	13,1
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.000,00	2.000,00	501,82	501,82	25,09
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.045.000,00	4.075.000,00	884.994,98	884.994,98	21,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.368.430,00	2.368.430,00	522.749,13	522.749,13	22,07
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	24.501,00	60.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	898.370,00	898.370,00	196.888,16	196.888,16	21,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	4.083,50	4.083,50	702,01	702,01	17,19
Cota-Parte IPVA	8.167,00	8.167,00	2.725,55	2.725,55	33,37
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	741.448,50	735.949,50	161.930,13	161.930,13	22
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	266.000,00	266.000,00	40.768,32	40.768,32	15,33
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	160.000,00	160.000,00	39.830,91	39.830,91	24,89
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	160.000,00	160.000,00	39.830,91	39.830,91	24,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	21.000,00	21.000,00	937,41	937,41	4,46
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.672.551,50	3.708.050,50	805.270,24	805.270,24	21,72

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.061.000,00	1.036.500,00	83.475,08	83.475,08	8,05
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	433.500,00	409.000,00	23.360,07	23.360,07	5,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	465.500,00	465.500,00	32.735,84	32.735,84	7,03
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	162.000,00	162.000,00	27.379,17	27.379,17	16,9
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	160.000,00	160.000,00	40.171,85	40.171,85	25,11
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	96.000,00	96.000,00	25.803,93	25.803,93	26,88
Outras Despesas no Ensino Básico	64.000,00	64.000,00	14.367,92	14.367,92	22,45
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.000,00	1.196.500,00	123.646,93	123.646,93	10,33

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

122.099,22

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)

-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)

0,00

Despesas com Ensino Fundamental (XVI)

0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

0,00

DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)

0,00

TOTAL (XVIII)

0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **123.646,93**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

%

MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI) / (I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88

13,35

MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / (IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT

64,78

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB

Em 31 de Dezembro de 2007
0,00

Jan a Fev 2008
24.801,05

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.500,00	100.000,00	24.872,77	24.872,77	24,87
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	512.300,00	528.300,00	44.266,43	44.266,43	8,38
ENSINO MÉDIO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	27.500,00	30.500,00	2.506,40	2.506,40	8,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	546.700,00	501.700,00	52.001,33	52.001,33	10,37
TOTAL DAS DESPESAS	1.221.000,00	1.196.500,00	123.646,93	123.646,93	10,33

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.262.551,50	947.965,38	1.910.927,57	2.004.379,26
Receita Tributária	200.000,00	32.939,93	91.246,99	110.745,82
IPTU	15.000,00	5.884,99	14.864,11	50,00
ISS	60.000,00	14.311,33	32.782,55	80.507,97
ITBI	15.000,00	0,00	12.043,50	3.400,20
IRRF	90.000,00	11.275,61	24.188,50	22.554,45
Taxas	18.000,00	1.468,00	7.368,33	4.233,20
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	153.600,00	25.013,25	50.829,84	28.006,26
Receita Previdenciária	125.000,00	25.013,25	50.829,84	28.006,26
Outras Contribuições	28.600,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	11.706,25	22.568,23	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	11.706,25	22.568,23	15.449,88
(-) Aplicações Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	15.449,88
Transferências Correntes	4.720.951,50	859.972,32	1.703.064,19	1.810.330,51
FPM	2.368.430,00	466.132,48	988.881,61	816.225,64
ICMS	898.370,00	186.630,04	383.518,20	275.505,31
Outras Transferências Correntes	1.454.151,50	207.209,80	330.664,38	718.599,56
Demais Receitas Correntes	143.000,00	18.333,63	43.218,32	55.296,67
Dívida Ativa	12.000,00	385,80	1.827,21	2.516,70
Receitas Correntes Diversas	131.000,00	17.947,83	41.391,11	52.779,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	806.448,50	10.200,00	10.200,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	10.200,00	10.200,00	0,00
Transferências de Capital	776.448,50	0,00	0,00	0,00
Convênios	756.448,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	776.448,50	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.039.000,00	947.965,38	1.910.927,57	2.004.379,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.733.100,00	1.015.222,53	1.804.767,03	1.464.181,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.499.000,00	433.533,74	861.776,46	675.909,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.233.600,00	581.688,79	942.990,57	788.271,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.732.600,00	1.015.222,53	1.804.767,03	1.464.181,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	405.900,00	18.626,33	28.092,56	143.277,82
Investimentos	375.900,00	13.393,70	17.531,34	138.929,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	5.232,63	10.561,22	4.348,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	375.900,00	13.393,70	17.531,34	138.929,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	61.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.169.500,00	1.028.616,23	1.822.298,37	1.603.110,70
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-130.500,00	-80.650,85	88.629,20	401.268,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.268.050,50	962.962,19	962.962,19	878.978,05
Receita Tributária	200.000,00	58.307,06	58.307,06	53.616,23
IPTU	15.000,00	8.979,12	8.979,12	50,00
ISS	60.000,00	18.471,22	18.471,22	39.875,04
ITBI	15.000,00	12.043,50	12.043,50	0,00
IRRF	90.000,00	12.912,89	12.912,89	12.186,19
Taxas	18.000,00	5.900,33	5.900,33	1.505,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	153.600,00	25.816,59	25.816,59	10.373,71
Receita Previdenciária	125.000,00	25.816,59	25.816,59	10.373,71
Outras Contribuições	28.600,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	10.861,98	10.861,98	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	10.861,98	10.861,98	7.415,28
(-) Aplicações Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	7.415,28
Transferências Correntes	4.726.450,50	843.091,87	843.091,87	792.524,57
FPM	2.368.430,00	522.749,13	522.749,13	423.438,40
ICMS	898.370,00	196.888,16	196.888,16	152.424,13
Outras Transferências Correntes	1.459.650,50	123.454,58	123.454,58	216.662,04
Demais Receitas Correntes	143.000,00	24.884,69	24.884,69	22.463,54
Dívida Ativa	12.000,00	1.441,41	1.441,41	1.131,90
Receitas Correntes Diversas	131.000,00	23.443,28	23.443,28	21.331,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	806.448,50	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	776.448,50	0,00	0,00	0,00
Convênios	756.448,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	776.448,50	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.044.499,00	962.962,19	962.962,19	878.978,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.603.300,00	789.544,50	789.544,50	745.234,99
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	428.242,72	428.242,72	363.157,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.111.800,00	361.301,78	361.301,78	382.077,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.602.800,00	789.544,50	789.544,50	745.234,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	535.700,00	9.466,23	9.466,23	76.493,99
Investimentos	515.700,00	4.137,64	4.137,64	74.337,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	20.000,00	5.328,59	5.328,59	2.156,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	515.700,00	4.137,64	4.137,64	74.337,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	61.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.179.500,00	793.682,14	793.682,14	819.572,61
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-135.001,00	169.280,05	169.280,05	59.405,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2007 (a)	SALDO Em 29Fev 2008 (b)	Em 30 Abr 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	483.889,68	489.218,27
DEDUÇÕES (II)	307.034,40	1.151.909,06	1.115.168,15
Ativo Disponível	335.662,44	1.162.724,17	1.123.998,43
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	28.628,04	10.815,11	8.830,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-307.034,40	-668.019,38	-625.949,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	483.889,68	489.218,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-307.034,40	-1.151.909,06	-1.115.168,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	36.740,91	-808.133,75

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2007 (a)	SALDO Em 29Fev 2008 (b)	Em 30 Abr 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2007 (a)	SALDO Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	483.889,68
DEDUÇÕES (II)	307.034,40	296.783,25	1.151.909,06
Ativo Disponível	335.662,44	335.662,44	1.162.724,17
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	28.628,04	38.879,19	10.815,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-307.034,40	-296.783,25	-668.019,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	483.889,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-307.034,40	-296.783,25	-1.151.909,06

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-855.125,81	-844.874,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2007 (a)	SALDO Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.456,14
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	43.456,14
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	28.006,26
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	23.173,62
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	23.173,62
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832,64
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	15.449,88
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	15.449,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	66.554,93
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.563,33
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.563,33
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.563,33
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.563,33
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.991,60
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2008	PERÍODO REFERENCIA			
		2007	2008		
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	442.710,78	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	23.098,79
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2008	Jan a Abr 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.788,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.788,99
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	10.373,71
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.957,39
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.957,39
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,32
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	7.415,28
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	7.415,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	25.727,81
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,05
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,05
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,05
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.043,05
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,05
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.984,76
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		6º BIM/2007	PERÍODO REFERENCIAL		
			2007	2008	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.11 - 25/06/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor dos requerimentos da lavra dos servidores públicos municipais do quadro de carreira anexos cujos nomes foram homologados pelas respectivas agremiações Partidárias a concorrerem aos cargos eletivos no pleito eleitoral de 2008 no Município;

Considerando o teor do parecer da PGM de fls.;

DECIDO.

Acolher os pedidos formulados concedendo as licenças de desincompatibilidade, com remuneração, dos respectivos cargos públicos que ocupam com fundamento no art. 75, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007 (Regime Jurídico Único) em conformidade com as determinações da Lei nº 9.504/97, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO/EFETIVO	MATRICULA
Jose Roberto da Silva	Professor, II, Classe B	085
Roberto Eugenio dos Santos	Motorista de Veículos Leves	132
Valdir Irani Freire	Professor, I, Classe A	075
Adriana de Oliveira Barroso	Auxiliar de Enfermagem	506
Orlando Nunes Naciel	Fiscal de Obras e Serv. Públicos	112
Pedro Fermou	Motorista de ônibus	272

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providencias.

Dê-se ciência ao servidor, diretamente no DRH.

Rondolândia-MT, 3 de julho de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito...

Edital de Convocação GAB/DRH nº 008/2008

Concurso Publico nº 001/2007

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 04/07/2008 endereço eletrônico: www.amm.org.br

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2007, publicado no D.O. E nº 24511 do dia 12.01.2007, no J.O.M nº 167 do dia 12.01.2007 no Jornal Correio Popular de Rondônia do dia 13.01.2007 e no Jornal Diário de Cuiabá-MT do dia 14.01.2007, referente ao processo administrativo nº 281/2006-SEMA.

CARGO/CANDIDATO
MERENDEIRA

1º - Ovídia Santana dos Santos

- 100,0 pts

2º - Tereza Teodoro de Souza

- 100,0 pts

3º - Lucélia Eugenio Pedra

- 100,0 pts

4º - Marilda Aguiar Peixoto

- 100,0 pts

5º - Sonia de Fátima da Silva Guedes

- 95,0 pts

6º - Marlene Angelita da conceição

- 95,0 pts

7º - Ana Otacília de Almeida Souza

- 95,0 pts

8º - Necy da Silva Lopes Buss

- 95,0 pts

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1º - Ilza Cândida da Penha

- 95,0 pts

2º - Antonio da Silva Lopes

- 95,0 pts

3º - Marlene Lopes dos Santos

- 95,0 pts

4º - Tomé Hoe Iwai Suruí

- 95,0 pts

5º - Eguilar dos Santos Almeida

- 95,0 pts

6º - Levi Neves dos Santos

- 95,0 pts

RECEPCIONISTA

2º - Keila Taiane Nascimento Freire

- 70,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2007, CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, resultado final publicado no D.O.E nº 24554 do dia 16.03.2007, e J.O. M nº 210, do dia 16.03.2007, e homologação final publicada no J.O.M nº 240 do dia 03.05.2007, deverão comparecer no prazo de (30) trinta dias, compreendido o período de 04/07/2008 à 02/08/2008, horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

l) 02 fotos 3x4, recentes.

m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.

n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Rondolândia-MT, 04 de Julho de 2008.

Adriano Benedito Gonçalves

Diretor do Depart. de Recursos Humanos

...

Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2008

Concurso Público nº 001/2008

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 04/07/2008 no endereço eletrônico: www.amm.org.br

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2008, executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares n.º 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O. E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.O.M da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008 (fls.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM nº 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E nº 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37), referente ao processo administrativo nº 287/2007-SEMAD.

CARGO/CANDIDATO

Grupo: *Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.*

Carreira: *Especialidade em Administração e Assistência*

AGENTE DE LIMPEZA URBANA

1º - Antonio Pedro de quadros - 62,0 pts

AGENTE DE PORTARIA

1º - Valdomiro José Santana - 92,0 pts

2º - Janete Miranda Cardoso - 84,0 pts

AUXILIAR DE MECÂNICA

1º - Valdemar de Cali Junior - 72,0 pts

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

1º - Pergentino Jacob - 190,0 pts

2º - Francisco A. dos Santos - 188,0 pts

3º - Robson Rocha da Silva - 186,0 pts

4º - Clovis Tamandaré Fragoso - 182,0 pts

5º - Adonias Francisco Dourado - 182,0 pts

6º - Jucelio de Lima - 180,0 pts

7º - Aldo Ferreira dos Santos - 178,0 pts

8º - Carlos Augusto Carvalho - 178,0 pts

9º - Sebastião de Castro - 174,0 pts

10º - Pedro Kabetem Surui - 174,0 pts

11º - César Awop Zoró - 174,0 pts

12º - Jose Thiwet Zoro - 170,0 pts

13º - Davi Pusanzap Zoro - 170,0 pts

MOTORISTA DE ÔNIBUS

1º - Altemar Tamandaré Fragoso - 168,0 pts

2º - Dirceu Moreira Pessoa - 174,0 pts

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

1º - Sergio Henrique Breda - 156,0 pts

VIVEIRISTA ENXERTISTA

1º - Jandiro P. de oliveira - 76,0 pts

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1º - Mauro Franco Leonardo - 74,0 pts

FISCAL DE TESOUREO MUNICIPAL

1º - Clebiana Nogueira Oliveira - 68,0 pts

2º - João Batista Soares - 60,0 pts

AGENTE FAZENDÁRIO

1º - Rosangela Miranda de Carvalho - 76,0 pts

2º - Sandra de Oliveira Leonel - 72,0 pts

3º - Vanderleia Soares da Silva - 70,0 pts

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1º - Selma de Oliveira Leonel - 68,0 pts

2º - Eduardo Batista da Silva - 64,0 pts

CARGO/CANDIDATO

Grupo: *Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública*

Carreira: *Especialidade em Saúde*

ASSISTENTE SOCIAL

1º - Lezir L. M. Peres - 86,0 pts

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1º - Maria Marta de Andrade - 84,0 pts

CARGO/CANDIDATO

Grupo: *Atividades de Administração, Planejamento e Apoio*

Carreira: *Auditoria Pública Interna*

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

1º - Whalysson O. Lima - 96,0 pts

2º - Dineia Gregório de Souza - 92,0 pts

3º - Rafael Chama de Queiroz - 88,0 pts

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUDITOR PÚBLICO INTERNO

1º - Macos Túlio da Silva - 72,0 pts

2º - Cláudia Guedes de Oliveira - 68,0 pts

3º - Geancarlos Carvalho da Silva - 66,0 pts

ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA - PGM

1º - Marilsa Domingos de Andrade - 86,0 pts

2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA

2.1 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWAPUXUREJ (TI ZORÓ)

CARGO/CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

1º - Sandra a. Zoro - 82,0 pts

2º - Xena T. Zoro - 70,0 pts

3º - Natal Z. Zoro - 66,0 pts

4º - Valmir X. Zoro - 64,0 pts

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I – MAGISTÉRIO

1º - Marcos Aurélio Correia - 74,0 pts

2º - Margarida Xibuxut Zoro - 66,0 pts

3º - Francisco Embusã Zoro - 60,0 pts

4º - Edmilson Iterandu Zoro - 50,0 pts

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE B, NÍVEL I

1º - Simone Aparecida Guimarães - 56,0 pts

2.2 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWĂ KEJ ALAKIT (TI ZORÓ)

CARGO/CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

1º - Valdemar T. Zoro - 76,0 pts

2º - Sewatu Cinta Larga - 70,0 pts

3º - Carina X. Zoro - 60,0 pts

4º - Marcelo da Silva Zoro - 58,0 pts

5º - Xiquita A. Cinta Larga - 54,0 pts

6º - Manoel T. Zoro - 52,0 pts

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I – MAGISTÉRIO

1º - Fernando Xinepukuikiap Zoro - 72,0 pts

2º - Marcelo Xapabebe Anzape Zoro - 62,0 pts

3º - Alfredo Cepkatiã Zoro - 58,0 pts

4º - Amin Cinta Larga - 56,0 pts

5º - Celso Xajyp Zoro - 54,0 pts

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6º - Rosa Kap Tabas Zoro - 50,0 pts
2.3 - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ZAWÃ KAREJ PANGYJEJ (TIO ZORÓ)

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*
Carreira: *Especialidade em Educação*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

1º - Fábio X. Zoro - 60,0 pts

2º - Maria Lourdes L. de Melo - 58,0 pts

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

1º - Arlindo Pusanxiba Zoro - 60,0 pts

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM NÍVEL SUPERIOR

1º - Robson Miguel da Silva - 54,0 pts

2.4 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI SYN (TI ZORÓ)

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

1º - Maria Kaxig Zoro - 66,0 pts

2º - Marcelo A. Zoro - 62,0 pts

3º - Valdo P. Zoro - 58,0 pts

4º - Luiz K. Zoro - 54,0 pts

5º - Mauro Adopoi Zoro - 50,0 pts

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

1º - Cristiane Ambé Gavião - 74,0 pts

2º - Marcos Tabajxij Zoro - 68,0 pts

3º - Alexandre Kapkajap Zoro - 60,0 pts

4º - Luciana Keli Xisanjut Zoro - 56,0 pts

5º - Rosaxijeja Zoro - 54,0 pts

6º - Fatima Pygsalap Zoro - 52,0 pts

7º - Francisco Enkaat Zoro - 50,0 pts

2.5 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WAWÃ (TI ZORÓ)

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

1º - Samuel Junior da Silva Zoro - 56,0 pts

2º - Rosa X. Zoro - 54,0 pts

3º - Geraldo Zoro - 50,0 pts

3 - EDUCAÇÃO

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1º - Dileuza Ribeiro de Souza - 66,0 pts

2º - Vilson P V de Souza - 64,0 pts

3º - Rosana de C. A. Pessoa - 62,0 pts

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

1º - Marina Morello Gotard - 78,0 pts

2º - Ana Maria Delfino - 74,0 pts

3º - Luciana Alves de Oliveira - 72,0 pts

4º - Luciene Keli Trindade Bonfim - 68,0 pts

5º - Ricardo Rodrigues Barbosa - 66,0 pts

Os candidatos acima convocados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2008 - CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - deverão comparecer no prazo de (30) trinta dias, compreendido o período de 04/07/2008 à 02/08/2008, horário das 7:30hs às 13:30hs no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

l) 02 fotos 3x4, recentes.

m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.

n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Rondolândia-MT, 04 de junho de 2008.

Adriano Benedito Gonçalves

Diretor do Depart. de Recursos Humanos

...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2008.

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2008.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0238/GP/08, de 07 de Abril de 2008, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 012/2008, DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 049/08, cuja abertura dos envelopes contendo proposta de preços foi aberto no dia 03/07/2008 as 8:30 hs, onde a Empresa DALLAS - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ 06.121.670/0001-42, com sede e foro na Trav. Cristal nº 3364, Bairro Jardim Tropical, na Cidade de Rolim de Moura Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor por item de R\$ 515.195,50 (Quinhentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos dos Processos. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se. Rondolândia/MT, em 03 de julho de 2008.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Presidenta da CPLMS.

PORTARIA Nº. 01140/GP/PMR/08, DE 02 JULHO DE 2008.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TEREZINHA GOMES TEMPONI do Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO ASSIST.FAMIL. IDOSO CDS - 3, junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES

Diretor de Departamento Recursos Humanos

Decreto nº. 138/GAB/PMR/07.

...

PORTARIA Nº. 01141/GP/PMR/08, DE 02 JULHO DE 2008.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JANETE MIRANDA CARDOSO do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, junto a Secretaria de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento Recursos Humanos

Decreto nº. 138/GAB/PMR/07.

PORTARIA Nº. 01142/GP/PMR/08, DE 02 JULHO DE 2008.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VALTAIR ALVES PACHECO do Cargo em Comissão de ASSESSOR NIVEL III CDS-1, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;Registre-se, eCumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento Recursos Humanos

Decreto nº. 138/GAB/PMR/07.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício legal das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, CONVOCA a todos os aprovados no Concurso Público nº 01/2008, homologado em 24-04-2008, para se apresentarem na Sede do Poder Legislativo Municipal localizado na Av. Joana Alves de Oliveira s/n, Rondolândia-MT, trazendo os seguintes documentos:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de encerramento das inscrições;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia CPF
- d) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- f) cópia da certidão de reservista ou equivalente (para candidato do sexo masculino);
- g) apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
- h) apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pela junta médica oficial do município;
- i) declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição.
- j) comprovação de estar regularmente registrado no respectivo conselho profissional;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais;
- m) comprovante da escolaridade e da especialidade exigida para o cargo;
- n) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
- o) comprovante de residência;
- p) fotografia 3 x 4
- q) certidão de nascimento dos dependentes;

Os candidatos aprovados no referido concurso público são os seguintes:

Nome:	Cargo:	Pontos:
Tereza Rodrigues da Costa	Auxiliar Administrativo	- 72
Antonio Eduardo	Agente de Portaria e Vigilância	-50

Os candidatos aprovados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente para a apresentação dos documentos necessários à INVESTIDURA no cargo público, sendo que transcorrido esse prazo sem manifestação dos interessados, será presumida a sua desistência.

Após a apresentação dos documentos será comunicado aos aprovados a data da Posse no cargo público e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rondolândia-MT, 27 de junho de 2008.

Leones Rodrigues de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de serviços de obras visando a Construção de Ponte de madeira com 170,00 metros de extensão sobre o rio Comandante Fontoura, no Projeto de Assentamento PA Santa Clara no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, realizada no dia 26/06/2008 as 11:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 04.292.274/0001-52. VALOR: R\$ 767.540,00 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

Wilson Pereira da Silva - Presidente da CPL
Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT – CNPJ 04.178.518/0001-70. **Contratada:** **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida à R 1, nº1457, Sala 10, Centro, Água Boa - MT, inscrita no **CNPJ:** 02.034.983/0001-02. **Objeto:** realização de obras de engenharia na pavimentação asfáltica, drenagem superficial (meio fio e sarjetas no município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor:** R\$ 710.069,72 (setecentos e dez reais e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 16 de Junho de 2008.

Carlos Roberto Rempel/Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 020/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 publicada no DOE dia 18/06/2008 pg. 11, por mais **08 dias úteis**, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação no dia **08/07/2008 as 10:00 horas**.

Wilson Pereira da Silva - Presidente da CPL
Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa os seguintes DECRETOS: Fica concedido **NOMEAÇÃO** dos servidores para ocupar cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 1º - Fica Concedida a Nomeação para os seguintes servidores.

NOME DO SERVIDOR	O CARGO	DECRETOS
MARCIO JOSÉ KERKHOFF	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	054/2008
LUIS MARCELIO CARVALHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	055/2008
ILDO DA SILVA CARVALHO	COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO	058/2008
CLEO KOSSMANN	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	059/2008
CLARICE DO NASCIMENTO	RESPONSÁVEL NÚCLEO DO IDOSO E ARTESANATO	060/2008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM: 011/2008
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
 MODALIDADE: CARTA CONVITE
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 DATA: 08 DE MAIO DE 2008
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA VILA BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, COM ÁREA DE 1.044,28 m².

ORDEM DE SERVIÇO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Carta Convite, sob o número de ordem 11/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.812.313/0001-38, estabelecida à Rua Norte, 136, Centro, na cidade de Arenópolis - MT, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para a execução da obra.

AUTORIZAMOS o início da execução das obras, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados, e submeter às vistorias e medições, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JULHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM: 02/2008
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 DATA: 16 DE JUNHO DE 2008
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO NA CIDADE DE SANTO AFONSO - MT, COM ÁREA DE 923,40 m².

ORDEM DE SERVIÇO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preço, sob o número de ordem 02/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **ESB - ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.131.087/0001-50, estabelecida à Rodovia MT 358, KM 150, Vila Goiânia, em Tangará da Serra - MT, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para o fornecimento efetivo dos produtos.

AUTORIZAMOS o início da execução das obras, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM: 001/2008
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO POR PRODUTO
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO E BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, OBRAS ESSAS A SEREM CUSTEADAS ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE REPASSES Nºs 2628.0243089-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E 2628.0241424-03/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o número de ordem 001/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.197.205/0001-71, estabelecida à Quadra 19, Lotes 36, 38, 40 e 42, Setor de Indústrias, em Ceilândia/DF, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para o fornecimento efetivo dos produtos.

AUTORIZAMOS o início da execução das obras, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

TP 008/2008 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA PLANECON LTDA**, que apresentou proposta de R\$949.978,86 (Novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitena e seis centavos) valor total. São José do Rio Claro – MT, 04 de Julho de 2008.

Adriana Calheiros Moretti
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. **079/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ COSTRUÇÕES LTDA**, Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Objetivo "Ampliação do Parque Esportivo Municipal". Início do Contrato 02-07-2008; TERMINO 02-11-2008.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação: A matéria publicada na AMM, na Quarta Feira dia 25 de junho página 19 do corrente ano, onde se lê R\$ 254.901,96, leia – se – lê, R\$ 260.000,00.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã**DECRETO Nº. 1.754/2008.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **VALCINEI APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1080692-0 SJ/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 844.493.141-15, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 285/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **JOÃO CARDOSO**, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1103578 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 095.359.009-78, **da Classe 3 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível IV, correspondente ao Valor de R\$ 440,40 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 423/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de junho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 28110576-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 179.105.928-76, nomeado em 09.06.2006 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LAURO BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17321751 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 161.451.191-87, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 927.850.856-04, nomeado em 19.04.1999 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereadora nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 449751 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 483.313.921-91, nomeada em 18.05.2007 no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 907997 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 593.576.731-72, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Pintor Letrista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 410414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 421.577.491-87, nomeado em 11.04.2007 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **AILSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 07310854 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 538.113.131-34, nomeado em 30.06.2003 no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereadora nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DORENI DE BRITO MAXIMIANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 931324 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 823.761.231-00, nomeada em 01.04.2004 no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILTON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2072076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 361.628.339-68, nomeado em 02.01.1995 no cargo de Professor de Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.755/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora NEUSA APARECIDA ROSA CAVALIERI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 807.910 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 581.086.451-15, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereadora nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **GERALDA ELIAS DA SILVA CORREIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1004496 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o

nº 630.276.581-15, nomeada em 22.02.1995 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 35722017 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089-20, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Prefeitura de Tabaporã, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35836330 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 546.305.099-68, cadastrado no RH sob o nº. 786 - **FG V “Função**

Gratificada” no valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, devido o mesmo estar respondendo pela Pasta da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 299/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOLGAR a Portaria nº. 101/2007 expedida em 17/05/2007 referente ao FG V “Função Gratificada”, no valor de 200,00 (duzentos reais), devido o mesmo responder pela Pasta da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, do servidor **MANOEL GUIN FILHO**, no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Prefeitura de Tabaporã, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35722017 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089-20, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 307.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de maio de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.757/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JUAREZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1790036 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 332.930.409-00, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.756/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 239892938 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 262.843.218-80, do cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.753/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDETE DA SILVA HIONTON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1362512-8 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 923.993.041-87, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereador nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao conselheiro MARCO ANTONIO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 941.784 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 593.093.691-91, nomeado em 16.07.2007 no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.738/2008

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, **no dia 23 de junho de 2008.**

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades essenciais à população.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, em 23 de junho de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PORTARIA Nº 028 /2.008.

“Retifica os termos da Portaria nº 020/2008 de 02 de junho de 2.008, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. GUISELA BIER.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos **do Art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**, combinado com art.55, § 3º da Lei Municipal nº. 723/2004 de 19 de outubro de 2.004, que rege a Previdência Municipal, art.53 inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal Complementar nº. 009/2006 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Guisela Bier**, efetiva no cargo de Professora 2º Grau do Magistério, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do PREVITER Nº 2008.06.000000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 03 de julho de 2.008.

IDA BASSANESSI DE LIMA
Diretora Executiva

Homologado em: 03/07/2008

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: N.º 076/08

Contratantes: PMT/ TERRAPLAN TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com Pá Mecânica , durante seis dias, para carregar caminhões do Consórcio na MT-110.

Vigência: 06 (seis) dias corridos, compreendendo o período de 06 à 11 de junho de 2008

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 06/06/2008

Extrato de Contrato: N.º 077/08

Contratantes: PMT/ KAIO VILAS BOAS KURIMORI

Objeto: O contratado prestará serviços como Engenheiro Civil, para fiscalização das seguintes obras:Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida no Bairro Santa Terezinha, zona urbana da cidade de Tesouro/ MT;Refeitório da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus na cidade de Tesouro/MT;Reforma do Estádio Municipal de Tesouro/MT;Estruturação e Ampliação da Área de Festival de Praia no município de Tesouro, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 072/2008, celebrado entre as partes citadas nesta.

Vigência: 09/06/2008 à 30/12/2008

Valor Global: R\$.14.000,00

Data da Assinatura:09/06/08

Extrato de Contrato: N.º 078/08

Contratantes: PMT/ JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para construção de uma ponte sobre o Córrego Brilhante, medindo 8 m de comprimento por 4,5 m de largura.

Vigência: 09/06/08 à 09/08/08

Valor Global: R\$ 7.800,00

Data da Assinatura: 09/06/08

Extrato de Contrato: N.º 079/08

Contratantes: PMT/ SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada a execução de pavimentação asfáltica de Ruas e Avenida localizadas no Bairro Santa Terezinha, zona urbana da cidade de Tesouro.

Vigência: 187 dias corridos, contados à partir da assinatura do presente termo

Valor Global: R\$.290.736,06

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2008, de 16/06/2008

Data de Assinatura: 18/06/08

Extrato de Contrato: N.º 080/08

Contratantes: PMT/ Empresa M. AUSTURIO MARQUES & CIALTDA - ME,

Objeto: Contratação de 02 (dois) caminhões Caçamba Truck, com capacidade mínima de 08t, para encascalhamento do trecho da MT-110, que liga Tesouro a Batovi, num período de 40 (quarenta) dias.

Vigência: de 23/06/08 à 01/08/08

Valor Global: R\$ 20.000,00

Data da Assinatura: 23/06/08

Prefeitura Municipal de União do Sul**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2008**

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Sul, Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 e Homologado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 30 de junho de 2008, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSELI MARIA SCAPINI BULLA	05	1º

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE DE SOUZA SILVA	09	1º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de julho de 2008, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria da Câmara Municipal de União do Sul dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

ORIGINAL E FOTOCÓPIA

- Carteira de Identidade
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes menores
- Título de Eleitor c/ comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- Carteira de Reservista (Masculino)
- PIS/PASEP
- CPF
- Comprovante de residência atualizado
- Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que concorre, se for o caso
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo

ORIGINAL

- 01 Foto 3 x 4
- Atestado de saúde física e mental
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Declaração de que não exerce nenhum outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde) autenticado em cartório.

A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 04 de julho de 2008.

SILAS DA SILVA NUNES
Presidente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2008

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por item**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, com realização prevista para o **dia 24 de Julho de 2008, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de Julho de 2008. **Luciano Raci de Lima** - Pregoeiro

Rachid Herbert Pereira Mamed
Secretário Municipal de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
 Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br